

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 636/2011 de 23 de Maio de 2011**

---

Considerando a pretensão da requerente Maria Helena da Costa Fagundes Simões, contribuinte fiscal n.º 190023783, residente ao Belo Jardim, n.º 587, freguesia de Santa Cruz, Concelho da Praia da Vitória, de proceder a construção de anexo para alfaías agrícolas, com área prevista de 144 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Belo Jardim, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 3997, e com área de 1370 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 5 hectares e efectivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de anexo para alfaías agrícolas, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Belo Jardim, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 3997.

10 de Maio de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.